



Política de Gestão de Riscos

Sumário

Verificação e Atualização	4
Introdução	4
Governança	5
Organograma da área de risco	5
Comitê de <i>Compliance</i> e Risco	5
Diretoria de Risco e <i>Compliance</i>	6
Reportes	7
Garantia de independência	7
Fundamentos da Política de Gestão de Risco e Metodologias	7
Conceitos gerais	7
Diretrizes	8
Metodologias e Riscos monitorados:	8
Formas de monitoramento, identificação, mitigação e acompanhamento dos riscos:	11
Risco de Mercado	13
Risco de Crédito e Contraparte	14
Procedimentos Específicos Aplicáveis aos FIDCs (fundo de investimento em direitos creditórios)	18
Procedimentos Específicos Aplicáveis aos FIIs (fundos imobiliários)	19
Riscos de liquidez de Fundos Constituídos sob a forma de condomínio aberto	19
Critérios utilizados no gerenciamento e controle da liquidez dos fundos:	19
B. Elementos da Gestão de Liquidez, Passivo e Resgates dos Fundos	20
C. Procedimentos em situações especiais de iliquidez das carteiras	23
D. Metodologias para Gestão de Risco de Liquidez Específicas	24
D.1 Aplicável para os Fundos Investidos	24
D.2 Aplicável para os Derivativos de Balcão	24
D.3 Ativos utilizados como margem, ajustes e garantias	24
D.4 Aplicável para Ativos no Exterior	24
E. Fontes de Dados e Informações	25
F. Periodicidade do Monitoramento do Risco de Liquidez	25
G. Conflitos de Interesses	25
H. Revisão das Metodologias e Publicidade da Política	25
Testes de Aderência às Metodologias	26



Políticas

Política de Gestão de Riscos

Data:28/11/2025

Início de Vigência:28/11/2025

Uso: Interno

Classificação: Pública

Data da Próxima

Revisão:28/11/2026

Limites de Exposição a Riscos e Procedimentos de Reenquadramento	26
Relatório de Gestão de Riscos e Disposições Finais	28

Verificação e Atualização

- ✓ Esta política será atualizada a cada 12 (doze) meses, ou sempre que houver alterações, e tal atualização seguirá o mesmo fluxo de aprovação e divulgação.
- ✓ A área de *compliance* é a responsável final por toda e qualquer alteração, atualização e divulgação.

Introdução

A presente Política de Gestão de Riscos da Antharus Gestora de Recursos LTDA. (“ANTHARUS”) tem por objetivo apresentar as definições, diretrizes, regras e procedimentos que devem ser seguidos pela instituição relacionados ao controle e gerenciamento integrado de riscos relativos aos ativos das classes de cotas dos fundos de investimentos sob gestão, de modo que os recursos geridos estejam expostos sempre aos limites de riscos definidos em políticas ou procedimentos, de acordo com a regulamentação aplicável e com a política de investimento de cada um dos fundos de investimento.

Demais procedimentos relacionados ao gerenciamento de riscos envolvendo a instituição podem ser consultados na Política de Compliance e Controles Internos da ANTHARUS.

Esta política se aplica aos sócios, administradores, colaboradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam, direta ou indiretamente, no desenvolvimento das atividades da ANTHARUS (“Colaboradores”), no tocante à atividade de gestão de recursos de terceiros.

A ANTHARUS esclarece que, para fins de interpretação desta política, toda e qualquer referência a fundos de investimento deverá ser entendida como menção às classes de cotas, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 175”), e vice-versa.

Governança

Organograma da área de risco



Comitê de *Compliance* e Risco

- Responsabilidades: quando instado para tratar de matérias relacionadas à gestão de risco, será responsável por: (i) definir os limites de risco para os fundos de investimento; (ii) dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a Política de Gestão de Riscos; (iii) estabelecer objetivos e metas para a área de riscos; (iv) avaliar resultados e performance da área de riscos, solicitar modificações e correções.
- Composição: o Comitê de *Compliance* e Risco é formado pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT, pelo Diretor de Gestão, Distribuição e *Suitability* e demais colaboradores que sejam necessários para deliberação das pautas.

- Reuniões: o Comitê de *Compliance* e Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, no 5º (quinto) dia útil subsequente ao final dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano. No entanto, o Comitê de *Compliance* e Risco pode ser instalado a qualquer momento, caso assim entendido pelo diretor responsável pela área de *compliance*.
- Decisões: as decisões do Comitê de *Compliance* e Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do diretor responsável pelas áreas de *compliance* e risco. Dessa forma, as decisões do Comitê de *Compliance* e Risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Em relação a medidas emergenciais, o Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de *Compliance* e Risco serão formalizadas em ata.

Diretoria de Risco e *Compliance*

- Responsabilidades: em matéria de gestão de riscos, a diretoria de risco e *compliance*, representada pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT, é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos descritos neste documento, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.
- Funções: em matéria de gestão de riscos, a diretoria de risco e *compliance*, representada pelo Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT, está incumbida de, sem se limitar:
 - (i) Implementar esta Política de Gestão de Riscos, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de *Compliance* e Risco;
 - (ii) Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
 - (iii) Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos nesta Política de Gestão de Riscos aos casos fáticos;

- (iv) Manter atualizados os sistemas e rotinas de controle de risco;
- (v) Parametrizar os dados da política de investimento dos fundos sob gestão nos controles internos utilizado pela ANTHARUS, ajustando tais informações sempre que forem realizadas nas políticas de investimento;
- (vi) Aconselhar e solucionar dúvidas e questionamentos dos Colaboradores da ANTHARUS em relação a esta política;
- (vii) Supervisionar as atividades de parametrização e atualização dos dados dos fundos de investimento sob gestão;
- (viii) identificar deficiências e promover, junto a área de riscos, ações para seu saneamento;
- (ix) Endereçar toda e qualquer informação de violação a esta política.

Reportes

Caso sejam identificadas situações atípicas, configurando uma alta exposição a riscos ou eventual desenquadramento, o Colaborador da área de riscos deverá reportar a matéria em questão ao Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Garantia de independência

O Comitê de *Compliance* e Risco e o Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

Fundamentos da Política de Gestão de Risco e Metodologias

Conceitos gerais

A abordagem de risco da ANTHARUS foi estruturada para alinhar estratégia e perfil do cliente, sendo integrada em todo o processo de gestão. A ANTHARUS é focada na gestão de recursos financeiros através de fundos de investimento regidos pela Res. CVM 175, notadamente os anexos normativos, I, II, III e IV (“Veículos de Investimentos”). A

estrutura de gerenciamento do risco é desenhada de forma a identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos que podem afetar o capital dos Veículos de Investimentos.

A ANTHARUS atua para manter as carteiras dos Veículos de Investimentos dentro dos níveis de risco pré-determinados, garantindo a adequada relação entre o risco e o retorno da carteira investida, a correta precificação dos ativos e controle de liquidez para honrar as obrigações ordinárias dos Veículos de Investimentos.

Diretrizes

A política visa estruturar o Gerenciamento Interno de Riscos, possibilitando a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação dos riscos relativos aos fundos de investimentos geridos, quais sejam:

- ✓ Fundos de Investimento Financeiros, constituídos sob a forma de fundos de ações, fundos de investimento no exterior, fundos de investimento cambiais, fundos de investimentos de renda fixa de crédito privado e fundos de investimento em renda fixa.
- ✓ Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios;
- ✓ Fundos Imobiliários; e
- ✓ Fundos de Investimento em Participação.

Para que haja controle e monitoramento de riscos com relação às operações de fundos de investimentos, se fez necessária sua mensuração correta, bem como seu monitoramento frequente. Para isso, as atividades de gestão de riscos serão executadas por área específica que se encontra segregada das unidades de negócios e contam com profissionais experientes e qualificados.

Metodologias e Riscos monitorados:

São monitorados os seguintes riscos inerentes às atividades da ANTHARUS:

Risco de mercado:

O Risco de Mercado é definido como as possíveis perdas de capital devido as oscilações

dos preços de mercado dos ativos financeiros que compõem os fundos de investimento. Essas variações quando negativas e muito intensas, podem provocar perdas significativas de capital, sendo que não existem garantias de que o efeito negativo não se estenda por períodos longos ou que haja a recuperação dos preços ao patamar anterior. Os principais direcionadores dos preços dos ativos presentes no mercado financeiro são: Taxas de Juros; Taxas de Câmbio; Preço das Ações e Preços de Commodities. Cabe ressaltar que esses direcionadores atuam em conjunto, sendo que cada um deles possui certa influência sobre o outro, de forma que o sistema tenha uma característica cíclica, quando observados de forma global.

Risco de crédito:

O Risco de Crédito é definido como a possibilidade dos Emissores de Títulos e Valores Mobiliários não cumprirem as obrigações (pagamentos de juros, amortizações, principal, rendimento dos ativos) estabelecidas nas escrituras e/ou documentos relacionados à emissão dos ativos. Esse risco está associado à incapacidade de pagamento, seja por vontade própria ou impossibilidade por parte do emissor. O risco de crédito aumenta ou diminui conforme o incremento do valor das dívidas dos emissores, a concentração em um único ou poucos emissores, perda de valor das garantias fornecidas em contrapartida ao crédito e má avaliação da situação econômica da contraparte.

Risco de Liquidez:

O Risco de Liquidez em Fundos de Investimento caracteriza-se pela incapacidade do fundo em arcar com seus compromissos, sejam eles pagamentos de resgates, amortização e obrigações como despesas e outros encargos. Esse risco pode ocorrer devido à dificuldade em vender os ativos presentes no portfólio devido a sua baixa liquidez. Esse risco pode levar à falta de pagamento dos compromissos e a perdas financeiras devido à necessidade de que o ativo seja vendido por preços inferiores ao seu valor de mercado. Outros dois fatores podem influenciar de forma substancial o

risco de liquidez: alta concentração em um único ativo e as crises financeiras, que por sua vez, reduzem ainda mais a liquidez dos ativos do mercado financeiro.

Risco operacional:

Risco Operacional é definido pela possibilidade de perdas devido as falhas em processos investimento, sejam elas de cunho humano, técnico (sistemas, análise, modelagem, obsolescência), ou acidental. O risco operacional está bastante atrelado as possíveis falhas na condução dos processos operacionais da Gestora, em fraudes, utilização de tecnologia defasada e devido a fatores externos alheios aos processos de investimento.

Risco da Contraparte:

O Risco de Contraparte está ligado à capacidade da contraparte envolvida nas operações dos fundos de investimento em cumprir com o estabelecido nas transações e assegurar o fechamento dos negócios dos fundos. A não entrega por parte da contraparte, pode comprometer estratégias de investimento, bem como gerar possíveis perdas financeiras ao fundo de investimento.

Risco de concentração

Risco de Concentração é definido pelo tamanho das posições detidas por um fundo de investimento em um único ativo face o tamanho total da sua carteira. É entendido como possuindo um grande risco de concentração portfólios compostos por pouquíssimos ativos, cuja concentração em cada um deles seja substancialmente alta.

Cabe ressaltar que os riscos citados acima são os principais tipos de risco, sendo que na condução da Gestão de Fundos de Investimento, por vezes, a Gestora pode se deparar com outros riscos, tais quais, regulatórios, utilização de instrumentos derivativos, entre outros. Todos esses riscos possuem alguma relação intrínseca aos seis principais tipos de risco, que por sua vez, possuem relações causais entre si próprios.

Sendo assim, a Gestora considera de suma importância a análise integrada dos riscos presentes em seus fundos de investimento, com o objetivo de mitigá-los e reduzir uma

possível perda de capital permanente aos seus investidores.

Formas de monitoramento, identificação, mitigação e acompanhamento dos riscos:

Risco de Mercado:

O gerenciamento de Risco de Mercado prevê, para os portfólios de ativos líquidos, as seguintes metodologias:

- ✓ Monitoramento de alavancagem: alavancagem é a utilização de operações que expõem os fundos/carteiras a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;
- ✓ VaR – Valor em Risco: estimativa da perda potencial para a carteira do respectivo Veículo de Investimento, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico;
- ✓ Teste de estresse: medida de risco para avaliar o comportamento dos fundos de investimento em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa, ou ainda, por métodos quantitativos;

Essas Metodologias são mais utilizadas para os Fundos de Renda Fixa, Multimercados e Ações que possuem ativos negociados de forma extensa no mercado secundário, tais quais, títulos públicos, derivativos de juros, debêntures públicas e commodities.

Quando eventos como estes forem resultantes de um incremento de volatilidade nos mercados de atuação, caberá a área de gestão e risco analisar medidas a serem tomadas acerca a estratégia do fundo de investimento em questão. Tais movimentos podem estar atrelados ao aumento/redução dos limites das estratégias mais afetadas, bem como até a substituição (se possível) do ativo causador.

As análises de risco de mercado são realizadas por meio de plataforma baixa (Excel e Power BI), principalmente para ativos que possuem variações de preços de forma pública.

Risco de Crédito:

O gerenciamento de Risco de Crédito é realizado de duas formas:

- ✓ Seleção dos ativos, segregando-os por tipo e caracterísitca;
- ✓ Avaliação de cada contraparte de emissores/originadores e consultores ou gestores, no caso de FIDCs

A análise das contrapartes é feita para todas as partes envolvidas nas operações incorridas pelos fundos de investimento, sejam elas, cedentes, sacados, originadores, consultores de crédito, estruturadores, entre outros. Nessa fase são averiguados aspectos históricos relacionados à reputação, tradição, experiência no segmento de negócio do lastro da operação e a saúde financeira das partes, com o intuito de mitigar o risco de descontinuidade de quaisquer das partes relacionadas aos ativos.

No caso de FIDCs, a área de gestão de ativos pode avaliar a performance das séries anteriores, item fundamental para determinar a robustez das estruturas dos FIDCs, a qualidade do processo de cessão do crédito da cedente (ou consultora), sua capacidade de originação, capacidade de precificação do crédito concedido e expansão da subordinação. Além disso, no caso do investimento em cotas de FIDC, são avaliados aspectos regulamentares que possam mitigar eventuais situações de deterioração das carteiras. Dentre eles, analisamos a titularidade das cotas subordinadas, os critérios de elegibilidade, a previsão para efeito vagão por parte do administrador ou sua presença em regulamento, existência de coobrigação nas operações, a capacidade de proteção dos eventos de avaliação, entre outros. No que tange aos aspectos quantitativos, podemos avaliar o percentual de subordinação, a taxa mínima, média e máxima de desconto, o spread excedente, prazo médio da carteira do fundo, segmentando-os por tipo de ativo e taxa e os limites de concentração para cedentes e sacados.

Monitoramento

A fase denominada Monitoramento dos ativos de crédito pode ser considerada uma das mais importantes para a atuação da Gestora, pois é nesta etapa que são observados os indicadores de solvência dos devedores, análise de possíveis restritivos, além dos eventuais relatórios de rating. Também são avaliadas as garantias envolvidas nas

operações, de tal forma a mitigar o risco de perda permanente do capital.

Garantias Reais

Para dar mais solidez as operações de crédito ou mesmo operar com determinadas contrapartes, são avaliadas garantias conforme os critérios abaixo:

- ✓ Imóveis: são solicitadas matrículas atualizadas, sempre em nome do fundo.
- ✓ Direitos de Crédito: são acompanhados os valores recebidos/pagos no período, principalmente de direitos de crédito que tenham sido dados em garantia a operações de CCB, Notas comerciais ou outros ativos que suportem tal premissa.
- ✓ Avais e Fianças (Garantias Fidejussórias): Solicitação do IRPF atualizados, no intuito de analisar evolução de patrimônio e capacidade de pagamento.

Em relação aos FIDCs, são monitorados diversos indicadores da carteira, com o objetivo de identificar antecipadamente possíveis indícios de deterioração do crédito.

No primeiro momento, podem ser realizadas reuniões com os consultores de crédito do FIDC, para avaliar as razões da deterioração e se a situação é pontual ou persistente. Caso entendermos que os problemas persistirão, será avaliada a possibilidade de ativação de alguma das cláusulas de evento de avaliação ou, ainda, a venda antecipada das cotas do fundo no mercado secundário.

Risco de Mercado

O risco de mercado pode ser definido como a variação no valor dos ativos financeiros que possam gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, tais como, cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores, como os de inflação, por exemplo.

Este risco também está relacionado diretamente ao risco da contraparte e ao risco de crédito. O risco de mercado é monitorado de acordo com o tipo de ativo investido e os riscos que são atribuídos ao emissor. É avaliado o volume, grau de exposição, tipo de

ativo, rating do emissor, possíveis garantias e antecedentes históricos, nos onde o emissor já possui títulos emitidos em seu nome.

Risco de Crédito e Contraparte

Risco de Crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

Nesse sentido, a ANTHARUS observará os seguintes princípios para gestão do risco de crédito:

- (i) Monitoramento: os ativos de crédito serão avaliados regularmente através da análise dos indicadores internos, relatórios de agências de classificação de riscos publicamente disponíveis e outros indicadores que permitam medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente ao tomador ou contraparte; e
- (ii) Continuidade: o monitoramento da carteira será contínuo.

A proposição de limites para contrapartes, emissores e ativos específicos, deve ser precedida de:

- (i) Acesso às informações e documentos que o respectivo gestor julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;

(ii) Análises jurídica, de crédito, de *compliance* e de riscos de operações com crédito privado, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição;

(iii) Acesso aos documentos integrantes da operação, demonstrações financeiras, prospectos, ou demais informações técnicas e legais acessórias ao emissor, contraparte ou ativo;

(iv) No caso de operações com garantia real ou fidejussória, é necessária especial atenção à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

No caso de Fundos de Investimento Financeiro, somente são adquiridos ativos de crédito privado de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil.

Nos casos acima, excetuam-se créditos privados que contem com:

(i) Cobertura integral de seguro; ou

(ii) Carta de fiança emitida por instituição financeira; ou

(iii) Coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

Quando as operações envolverem empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum com a ANTHARUS, serão observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, com a manutenção da documentação utilizada, de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas.

A ANTHARUS avaliará periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Veículos de Investimentos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as

reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se for o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas. Todas as avaliações efetuadas no processo de análise de crédito devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

Procedimentos Específicos para FIP (fundo de investimento em participações)

No que tange aos FIP, a administração do risco dos investimentos, nesse caso, pode ocorrer através do monitoramento e/ou participação na governança na empresa investida e suas subsidiárias. Neste sentido, no processo de seleção dos seus investimentos, a ANTHARUS busca companhias que acredita que possam oferecer oportunidades de crescimento atrativas, mas com um balanceamento do risco de investimento para otimizar retornos ajustados ao risco. Para atingir este objetivo, a ANTHARUS pode implementar política de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas, mas não se limitando a:

- (i) Uso gradual dos recursos comprometidos, sempre que necessário pelos investimentos ou para pagamento de despesas;
- (ii) Projetos de longo prazo;
- (iii) Seleção criteriosa de contrapartes em contratos de longo prazo;
- (iv) Procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo;
- (v) Planejamento das estratégias de saída;
- (vi) Contratação de assessoria jurídica, financeira, contábil, técnica (PMO) quando necessário e aplicável;
- (vii) Assinatura de *Non-Disclosure Agreement* (NDA) ocorre antes de qualquer negociação;
- (viii) Análise do ativo alvo e o segmento em que atua;

(ix) Avaliação proprietária do valor do ativo, com foco nas frentes financeira, contábil e jurídica; e

(x) Desenvolvimento de estruturas financeiras que visam a mitigação de risco (e.g. obtenção de opções e garantias);

Todos os procedimentos acima descritos devem sempre ser observados tendo em vista o mandato do gestor em relação ao fundo e sua política de investimento.

Ainda, no tocante à gestão de FIP, a fim de monitorar os resultados das companhias investidas, ANTHARUS poderá realizar ou contratar terceiros para:

(i) Elaboração das demonstrações financeiras das companhias investidas e análise do fluxo de caixa;

(ii) Contratação de auditores de firmas renomadas para a elaboração de parecer anual de conformidade das demonstrações com as normas vigentes;

(iii) Análise de relatórios de resultados e participação nos comitês de acompanhamento das sociedades investidas (sejam em fase pré-operacional ou operacional); e

(iv) Estudos de relatórios operacionais fornecidos pela administração da companhia contendo informações específicas da companhia investida e de seu mercado de atuação.

A ANTHARUS poderá, a seu exclusivo critério, observados os termos da regulamentação vigente:

- (i) realizar internamente o *valuation* do portfólio de ativos dos FIP; ou
- (ii) contratar terceiro especializado para realizar o *valuation* do portfólio de ativos dos FIP.

Nesta hipótese, as informações supracitadas serão transmitidas à empresa terceira contratada, sendo certo que todos os colaboradores da área de gestão são orientados a passar a informação da forma mais completa e precisa possível, a fim de que o resultado do processo de *valuation* reflita adequadamente o valor dos ativos investidos e, quando for o caso, o potencial de crescimento.

Em consonância com os termos da regulamentação vigente, o valuation será realizado anualmente.

Procedimentos Específicos Aplicáveis aos FIDCs (fundo de investimento em direitos creditórios)

Na gestão da carteira de FIDCs, as análises para aquisição dos direitos creditórios buscarão ser capazes de identificar e mensurar os principais riscos, além de justificar suas aquisições. Serão admitidos procedimentos que considerem os direitos creditórios de forma individual ou coletiva, observado, no mínimo:

- (i) Natureza e finalidade da transação;
- (ii) Quantidade;
- (iii) Valor;
- (iv) Prazo;
- (v) Análise das taxas de juros e taxas das operações;
- (vi) Montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

Nas análises individuais, conforme aplicável, serão observados os seguintes aspectos em relação ao sacado, cedente e garantidores:

- (i) Situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções);
- (ii) Grau de endividamento;
- (iii) Capacidade de geração de resultados operacionais;
- (iv) Fluxo de caixa;
- (v) Pontualidade e atrasos nos pagamentos;
- (vi) Setor de atividade econômica;

(vii) Limite de crédito;

(viii) Garantias reais ou seguros;

Na medida em que as garantias forem relevantes para a decisão de investimento, a ANTHARUS irá zelar para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos no momento de aquisição dos créditos.

Além disso, as pessoas jurídicas que constituam grupo econômico ou matriz e filiais, serão consideradas, além das informações da empresa, os seguintes itens:

(i) As informações de seus controladores; e

(ii) As questões afeitas ao conglomerado ou grupo econômico do qual a empresa devedora faça parte, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio entre as empresas.

Procedimentos Específicos Aplicáveis aos FIIs (fundos imobiliários)

Na hipótese de aquisição de ativos de crédito privado cujo risco esteja atrelado a um projeto de desenvolvimento imobiliário, a ANTHARUS considerará em suas análises, sem se limitar, a viabilidade do projeto, a demanda, a renda a ser gerada, riscos de obra, riscos socioambientais e demais riscos que possam estar atrelados ao projeto em questão.

Riscos de liquidez de Fundos Constituídos sob a forma de condomínio aberto

Critérios utilizados no gerenciamento e controle da liquidez dos fundos:

Durante o gerenciamento e controle da liquidez dos fundos, levamos em consideração os seguintes critérios:

(i) Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições e prazos de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos;

(ii) Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;

- (iii) Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros;
- (iv) Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando os fundos investirem em cotas de fundos de investimentos; e
- (v) Controle diário do fluxo de caixa do fundo pelo conceito de caixa disponível.

B. Elementos da Gestão de Liquidez, Passivo e Resgates dos Fundos

As dificuldades decorrentes da falta de liquidez podem levar a liquidação antecipada e desordenadas dos ativos do fundo de investimento, em prejuízo dos investidores.

Nos termos citados, os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo.

Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos de investimento para que estejam adequadas à liquidez demandada dos cotistas que solicitaram resgates, sem prejuízo dos cotistas remanescentes. Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

Ademais, outra metodologia de gerenciamento do risco de liquidez envolve o controle do volume investido em cada ativo, que deverá sempre ser compatível com o volume negociado no mercado, para que em eventos de iliquidez seja observado o preço regular do ativo no mercado.

A demanda por liquidez estimada inclui as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos fundos.

Ademais, fica estabelecido que a estimativa realizada no parágrafo acima considera o prazo de cotização (horizonte de tempo) estabelecido no regulamento de cada fundo de investimento. Adicionalmente, a ANTHARUS considerará o grau de concentração de

alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, o qual será estabelecido pelo Comitê de *Compliance* e Risco, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável. Na gestão de fundos cujo pagamento de resgates previsto nos respectivos regulamentos seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a ANTHARUS observará, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos fundos ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a ANTHARUS observará, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento. Adicionalmente, a ANTHARUS analisará as janelas intermediárias até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do horizonte da análise, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento, quando necessário.

A referida análise se atentará não apenas ao volume de liquidez dos fundos sob gestão, mas também às suas características de produto, dinâmica e comportamento de aplicações e resgates. O horizonte da análise estabelecido na presente política é compatível com: (i) os prazos de cotização e liquidação de resgates dos fundos sob gestão; (ii) o ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iii) as estratégias seguidas pela área de gestão da ANTHARUS; e (iv) a classe de ativos em que os fundos podem investir.

Os procedimentos sumarizados na presente seção garantem tratamento equitativo aos cotistas e o cumprimento das obrigações dos fundos, conforme exigido pela regulamentação e autorregulamentação vigentes.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). A ANTHARUS envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação que comprometa a manutenção da pluralidade de cotistas em determinado fundo de investimento e tomada de decisões em sede de assembleia geral de cotistas, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados para membros de uma mesma família, quando tal percentual não será observado.

Gestão de caixa: (i) a ANTHARUS monitora o fluxo de caixa dos fundos de investimento não permitindo que o nível de caixa de cada fundo fique abaixo de 1% (um por cento) do patrimônio líquido, podendo tal percentual sofrer variações de acordo com o comportamento do mercado; (ii) o caixa dos fundos de investimento deve ser investido em ativos de liquidez diária.

Em casos extremos de iliquidez, mesmo considerando a natureza ilíquida dos ativos que irão compor a carteira dos fundos majoritariamente, os resgates dos fundos de investimento poderão ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos.

Assim, para fins da presente política de gestão de risco de liquidez, será considerado o fluxo de caixa de cada ativo, (i.e., valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações e principal, nos casos de Ativos de renda fixa).

A ANTHARUS considera indicadores *soft limits* e *hard limits*, respectivamente, sendo certo que as metodologias, métricas e critérios de avaliação preventiva, foram desenvolvidas pautadas na (i) avaliação acerca da cotização do fundo; (ii) realização de testes de estresse periódicos com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos e suas obrigações; e (iii) disponibilidade mínima de recursos que seja compatível com o perfil de obrigações dos fundos.

Por fim, a política de gestão de riscos da ANTHARUS, notadamente no tocante à definição: (i) dos valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação; (ii) do grau de concentração das cotas por cotista; (iii) dos prazos para liquidação de resgates; e (iv) do grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, considera as seguintes atenuantes e agravantes:

Prazo de cotização
Prazo de carência para resgate
Taxa de saída
Gates (limitadores do volume total de resgates)

Limite estabelecido nos regulamentos dos fundos sob gestão sobre concentração por cotista
Performance do fundo gerido pela ANTHARUS
Fundos fechados para captação
Captação líquida negativa relevante
Possíveis influências das estratégias seguidas pelo fundo gerido pela ANTHARUS sobre o comportamento do passivo

Para analisar o passivo, a ANTHARUS estima o comportamento do passivo de seus fundos, para, pelo menos, os vértices de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis.

Outrossim, visando sempre o interesse do cotista, a ANTHARUS terá para cada um dos fundos um nível de patrimônio líquido em que poderá, mesmo que temporariamente, não aceitar novas aplicações até analisar se a estratégia poderá continuar a performar da mesma maneira dada a liquidez do mercado, observado o disposto na regulamentação aplicável.

C. Procedimentos em situações especiais de iliquidez das carteiras

Em casos excepcionais de iliquidez extrema – mesmo para os ativos de natureza ilíquida mantidos na carteira dos fundos -, a ANTHARUS poderá solicitar que o administrador fiduciário declare o fechamento para a realização de resgates do fundo, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- Cisão do fundo de investimento; e
- Liquidação do fundo de investimento.

D. Metodologias para Gestão de Risco de Liquidez Específicas

D.1 Aplicável para os Fundos Investidos

Para os fundos de investimento investidos, será considerado o prazo de resgate como a liquidez desse ativo. Fundos de renda fixa que geram retornos próximos ao Certificado de Depósito Interbancário – CDI e com resgate no mesmo dia serão utilizados para a gestão de caixa. Além disso, para a rentabilização do caixa, serão utilizadas operações compromissadas em que o valor investido retorna no dia seguinte em dinheiro rentabilizado, tendo títulos públicos como garantia.

D.2 Aplicável para os Derivativos de Balcão

Os ativos de bolsa terão seus preços divulgados diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e o valor adotado para precificação do investimento será o de fechamento dos mercados.

D.3 Ativos utilizados como margem, ajustes e garantias

Os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do fundo de investimento, quando esses deverão ser liberados.

D.4 Aplicável para Ativos no Exterior

Os investimentos em ativos no exterior seguirão integralmente o disposto no objetivo, política de investimento, política de utilização de instrumentos derivativos, liquidez e nível de risco observados pelo fundo de investimento sob gestão.

Em consonância com o disposto acima, a ANTHARUS somente selecionará os veículos ou fundos de investimento no exterior que observem, no mínimo, as regras a seguir, sem prejuízo de a administração fiduciária estabelecer condições adicionais, respeitados os termos da regulamentação vigente e a competência de cada prestador de serviços: (i) o valor da cota do veículo ou fundo de investimento no exterior seja calculado a cada 30 (trinta) dias; (ii) as demonstrações financeiras sejam auditadas por empresa de auditoria

independente; e (iii) possua política de controle de riscos e limites de alavancagem compatíveis com a política do fundo de investimento sob gestão.

E. Fontes de Dados e Informações

Considerando os ativos ilíquidos que integrarão a carteira dos fundos, as fontes de dados e informações serão obtidas por intermédio de análises internas procedidas pela ANTHARUS quanto aos emissores de tais ativos.

No tocante aos ativos de liquidez investidos para fins de satisfazer as necessidades de caixa dos fundos, quais sejam, ativos de renda fixa com liquidez diária e cotas de fundos de investimento com períodos curtos de resgate, serão observados os dados emitidos pelo Banco Central do Brasil, Tesouro Nacional, CVM e ANBIMA.

F. Periodicidade do Monitoramento do Risco de Liquidez

A situação de liquidez será monitorada, no mínimo, semanalmente, sendo reportada ao Diretor de Gestão.

G. Conflitos de Interesses

A ANTHARUS não vislumbra, em sua estrutura atual, situações envolvendo possíveis conflitos de interesses no âmbito do processo de gestão de risco de liquidez das carteiras dos fundos de investimento sob gestão. Não obstante, toda e qualquer situação de conflito de interesses envolvendo o processo de gestão de risco de liquidez deverá ser tratada de acordo com as diretrizes presentes nas políticas internas competentes da ANTHARUS.

H. Revisão das Metodologias e Publicidade da Política

A política de gestão de liquidez será revisada anualmente ou quando da publicação de novas legislações externas e/ou alteração de procedimentos internos que impactem no gerenciamento do referido risco. Tais atualizações devem ser avaliadas pelo diretor responsável pelas áreas de *compliance* e risco. As novas versões deverão ser disponibilizadas pelos meios cabíveis a todos os colaboradores.

Esta política de gestão de risco de liquidez encontra-se registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública.

A metodologia para gestão de liquidez encontra-se em consonância com a legislação em vigor, notadamente, a Res. CVM 21, o Ofício CVM/SIN 2/2015, assim como o Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, e suas diretrizes.

Testes de Aderência às Metodologias

Serão realizados testes de aderência às metodologias aplicáveis descritas nessa Política de Gestão de Riscos em prazo não superior a 12 (doze) meses. Os testes serão coordenados pelo diretor responsável pelas áreas de *compliance* e risco, que avaliará, dentre outros pontos, se os resultados planejados estão sendo atingidos de forma satisfatória e o desempenho dos colaboradores envolvidos na área de riscos. Os testes simularão cenários reais do cotidiano da área de riscos, devendo todos os colaboradores envolvidos dispensar a devida atenção a tais simulações, como se reais fossem. Os resultados dos testes serão apresentados ao Comitê de *Compliance* e Risco, de modo que eventuais deficiências e sugestões serão incluídas no relatório anual de controles internos.

O diretor responsável pelas áreas de *compliance* e risco terá total autonomia para proceder com o tanto necessário para ajustar as falhas na aderência às metodologias, bem como as metodologias eventualmente defasadas ou defeituosas. Dentre as medidas que podem ser adotadas estão: promoção de treinamentos específicos para colaboradores que não estejam desempenhando da forma adequada e elaboração de novos controles proprietários.

As metodologias, por sua vez, serão revisadas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

Limites de Exposição a Riscos e Procedimentos de Reenquadramento

Devem ser implementados limites de exposição a riscos de modo a cumprir os mandatos estabelecidos pelos regulamentos dos fundos. O estabelecimento de limites é necessário

para identificar e avaliar situações que fujam à normalidade e definir planos de ação para os ativos, estratégias ou mercados que apresentem comportamentos inesperados. As alocações de risco devem obedecer aos regulamentos dos fundos sob gestão.

A área de riscos acompanha as operações propostas pelos Veículos de Investimentos em busca de desenquadramentos, previamente a realização das operações, utilizando as carteiras do dia útil anterior recebidas do custodiante.

Os limites de exposição a risco dos Veículos de Investimentos são definidos e formalizados quando do início das suas respectivas atividades. Os limites serão revisados em todas as reuniões ordinárias do Comitê de *Compliance* e Risco, sendo mantida a devida evidência em ata.

No acompanhamento periódico, caso seja verificada extrapolação de limites previamente definidos e/ou quaisquer desenquadramentos, a área de riscos deverá notificar, por e-mail com confirmação de recebimento, o ocorrido ao gestor responsável, ao Diretor de Gestão, conforme definido no contrato social vigente da ANTHARUS, ao diretor responsável pelas áreas de *compliance* e risco. Após o envio do e-mail, o Diretor de Gestão deverá justificar ou comentar o ocorrido também via e-mail, e se necessário, remediar a situação e/ou apresentar plano de ação.

O plano de ação irá variar de acordo com o cenário fático, sendo certo que as interações e medidas adotadas serão devidamente arquivadas em pasta dedicada ao relatório gerencial de risco. Desta forma, são exemplos de ações para sanar eventuais desenquadramentos:

Ordens de Compra ou Venda de Ativos

Determinação direta para compra ou venda de quantia certa de ativos num horizonte de tempo definido, até que haja o devido enquadramento aos limites estabelecidos para o Veículo de Investimento. Nesse caso, o diretor responsável pelas áreas de *compliance* e risco deverá especificar ao Diretor de Gestão, por escrito, as espécies de ativos a serem comprados ou vendidos, quantidades e horizonte de tempo para execução. Ao término do

processo, o Diretor de Gestão deverá reportar tal fato ao diretor responsável pelas áreas de *compliance* e risco.

Bloqueio

Proibição de aquisição suplementar de ativos determinados, seja durante período determinado, seja por tempo indeterminado. Procedimentalmente, o bloqueio deverá ser determinado por escrito ao Diretor de Gestão com notificação informando o ativo bloqueado e período de proibição (caso determinado). Vendas não são bloqueadas pois a posição no ativo poderá ser reduzida.

Correção da Carteira

Determinação ao Diretor de Gestão para que, nas condições de mercado e com discricionariedade, execute mudança na alocação da carteira. A correção é determinada por meio de composição da carteira a ser perseguida e indicação de horizonte de tempo para execução. Ao término do processo, o Diretor de Gestão deverá reportar tal fato ao diretor responsável pelas áreas de *compliance* e risco.

Os e-mails sobre a matéria abordada neste tópico serão armazenados numa pasta dedicada ao relatório gerencial de risco.

Por fim, o diretor responsável pelas áreas de *compliance* e risco irá elaborar relatório de monitoramento contendo os Veículos de Investimentos que eventualmente tiveram seus limites de risco excedidos. Este relatório será divulgado mensalmente pelo diretor responsável pelas áreas de *compliance* e risco, sendo encaminhado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da ANTHARUS, para ciência e acompanhamento.

Relatório de Gestão de Riscos e Disposições Finais

Será elaborado um relatório gerencial de risco, em periodicidade mínima mensal, pelo diretor responsável pelas áreas de *compliance* e risco, sendo encaminhado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da ANTHARUS, para ciência e acompanhamento, em observância ao disposto na regulamentação vigente.

O relatório gerencial de risco indicará as medidas descritas para cada Veículo de Investimento. Nas reuniões de revisão de metodologia, os relatórios poderão ser mais detalhados, incluindo informações sobre passivo e suas características.

Conforme mencionado neste documento, o diretor responsável pelas áreas de *compliance* e risco tem independência para enquadrar os fundos nos limites estabelecidos, alinhando tais providências diretamente com o Diretor de Gestão. Caso o relatório gerencial de risco da ANTHARUS inclua alguma métrica ou indicador fora de seu limite, o Diretor de Gestão deverá justificar ou comentar o ocorrido via e-mail, e se necessário, remediar a situação. Esses e-mails serão arquivados juntamente ao respectivo relatório gerencial de risco.

Os colaboradores da área de riscos registrarão toda troca de informações pertinentes por e-mail. Relatórios e reporte ao diretor responsável pelas áreas de *compliance* e risco serão efetuados em periodicidade mínima mensal.

Controle de Versão e Aprovação:

Versão	Elaboração	Revisão	Motivo	Data Publicação
2024.1	Carlos Henrique Bernardo Gênova	Carlos Henrique Bernardo Gênova	Criação	28/06/2024
2025.1	Elaina Nassiff	Iara Pricila Maria Dal Pra	Revisão Periódica	28/11/2025